



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº 27,  
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 835, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar pública a regulamentação da eleição para o exercício das funções e mandatos de coordenadores e de vice-coordenadores de cursos, bem como para o exercício dos mandatos de representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos nas coordenações dos cursos de graduação de Bacharelados em Ciências Biológicas, Física, Química e Licenciaturas em Ciências Biológicas, Física, Química e Filosofia, nos termos do anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ronei Miotto**  
Diretor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

## **EDITAL Nº 04/2015**

*Normas do Processo Eleitoral para eleição de coordenadores, de vice-coordenadores e de representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos nas coordenações dos cursos de graduação de Bacharelados em Ciências Biológicas, Física, Química e Licenciaturas em Ciências Biológicas, Física, Química e Filosofia da Universidade Federal do ABC.*

A Comissão Eleitoral do Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC (UFABC), nomeada pela Portaria nº 24, de 03 de novembro de 2015, torna público o processo para a eleição de coordenador, vice-coordenador e de representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos nas coordenações dos cursos de graduação de Bacharelado em Ciências Biológicas, Física, Química e Licenciaturas em Ciências Biológicas, Física, Química e Filosofia, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47, de 03 de agosto de 2010 e Resolução ConsEP nº 74, de 16 de agosto de 2010.

### **1. Disposições Preliminares**

1.1 Conforme disposto no Artigo 4º da Resolução ConsEP nº 74, de 16 de agosto de 2010, as coordenações de cursos serão compostas por:

*I- quatro docentes credenciados ao curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;*

*II- um representante discente com declaração de reserva de vaga no curso, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução e*

*III- o coordenador e o vice-coordenador, eleitos pelos membros das Plenárias dos Cursos, com mandato de dois anos, com direito a uma recondução.*

*IV- um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.*



Universidade Federal do ABC



1.2 As candidaturas para os cargos de coordenadores e de vice-coordenadores serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.3 As candidaturas para representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.4 Serão inelegíveis para as funções e mandatos de coordenadores e de vice-coordenadores, bem como para os mandatos de representantes discentes de graduação e de representantes técnicos-administrativos os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

1.5 Para os fins desse edital, é considerado servidor docente do quadro efetivo o servidor ocupante dos cargos de professor adjunto, de professor associado e de professor titular lotados no Centro de Ciências Naturais e Humanas.

1.6 O professor visitante não poderá votar ou ser votado, conforme estabelece o artigo 18 da Resolução ConsEPE nº 176.

## **2. Das Inscrições**

2.1 As inscrições serão efetuadas no período de 11 a 18 de novembro de 2015, nos seguintes locais, e horários:

<b>Câmpus</b>	<b>Local</b>	<b>Horários</b>
Santo André – Bloco A	Divisão Acadêmica do CCNH – 6º andar da torre 3	das <b>09h00 às 18h</b>
São Bernardo – Bloco Delta	Divisão Acadêmica do CCNH – 2º andar, sala D.230	das <b>09h00 às 18h</b>

2.2 Para a eleição das funções de coordenadores e vice-coordenadores poderão inscrever-se os docentes do CCNH credenciados ao respectivo curso, exceto os professores visitantes.

2.3 Para a eleição das representações docentes, discentes e técnicos-administrativos poderão inscrever-se os membros das plenárias do respectivo curso, exceto os professores visitantes.

2.3 As inscrições ocorrerão mediante chapas.

2.4 Para realizar a inscrição, os candidatos (titulares e suplentes) deverão preencher o formulário disponível, assiná-lo e entregá-lo a um servidor da Divisão Acadêmica do CCNH (Anexo I).

2.5 No ato de inscrição, pelo menos um dos candidatos da chapa (titular ou suplente), ou um procurador a quem for outorgado instrumento com poderes específicos para realizar a inscrição



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

de chapa, deverá comparecer a um dos locais de inscrição apresentando o cartão de identificação funcional (crachá), carteirinha de estudante ou outro documento de identificação.

2.6. São considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- h) Carteiras funcionais do Ministério Público e outras expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor de documento de identidade e fé pública.

2.7 Não serão aceitas as inscrições cujos formulários estiverem rasurados ou preenchidos de forma incorreta ou incompleta.

2.8 Não serão aceitas as inscrições entregues fora do prazo estabelecido.

2.9 É facultada a inscrição de chapas mediante a apresentação de procuração.

2.10 O procurador, com procuração que lhe confira poderes especiais e expressos para a inscrição da chapa, de forma inequívoca, poderá requerer perante a Comissão Eleitoral o registro da inscrição da chapa que ele representar.

2.11 A procuração a que se refere o item anterior poderá ser por instrumento público ou instrumento particular.

2.11. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista de inscrições deferidas na página eletrônica do CCNH da UFABC.

2.12. Os recursos, de quaisquer naturezas, serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

### **3. Da Campanha Eleitoral**

3.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, inclusive eletrônicos, sem danificar bens da Universidade, devendo atentar-se às normas éticas e legais estabelecidas.



3.2 É vetada a propaganda sonora dentro dos câmpus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

#### 4. Das Vagas

4.1. De coordenador e de vice-coordenador de curso de formação específica (eleição mediante inscrição de chapa)

	<b>Vagas</b>	<b>Mandato</b>
Bacharelado em Ciências Biológicas	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Ciências Biológicas	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Filosofia	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Bacharelado em Física	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Física	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Bacharelado em Química	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Química	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)

4.2. De representantes docentes (eleição mediante inscrição de chapa, sendo um titular e um suplente):

	<b>Vagas</b>	<b>Mandato</b>
Bacharelado em Ciências Biológicas	4	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Ciências Biológicas	4	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Bacharelado em Filosofia	4	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Filosofia	4	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Bacharelado em Física	4	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Física	4	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)



Bacharelado em Química	4	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Química	4	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)

4.3. De representante discente (eleição mediante inscrição de chapa, sendo titular e suplente):

	<b>Vagas</b>	<b>mandato</b>
Bacharelado em Ciências Biológicas	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Ciências Biológicas	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Bacharelado em Filosofia	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Filosofia	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Bacharelado em Física	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Física	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Bacharelado em Química	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Química	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)

4.3. De representante técnico administrativo (eleição mediante inscrição de chapa, sendo titular e suplente):

	<b>Vagas</b>	<b>mandato</b>
Bacharelado em Ciências Biológicas	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Ciências Biológicas	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Bacharelado em Filosofia	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Filosofia	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Bacharelado em Física	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Licenciatura em Física	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)
Bacharelado em Química	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)





		31/12/2017
Licenciatura em Química	1	2 anos (de 01/01/2016 até 31/12/2017)

## 5. Do Cronograma das Eleições:

11/11/2015 a 18/11/2015	Inscrição dos candidatos
19/11/2015	Análise das inscrições
19/11/2015	Divulgação das candidaturas homologadas
23/11/2015 a 30/11/2015	Campanha eleitoral
01/12/2015	Votação (consultar item 6.4)
01/12/2015	Apuração
02/12/2015	Data limite para a divulgação dos resultados preliminares
04/12/2015	Data limite para divulgação do resultado da eleição
11/12/2015	Data limite para a conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Direção do CCNH

## 6. Da Votação

6.1 A votação será realizada no dia **01 de dezembro de 2015** mediante sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI UFABC, em terminais ligados à rede nos campi Santo André e São Bernardo do Campo.

6.2 Na impossibilidade da utilização de urnas eletrônicas, a votação ocorrerá através de urnas com voto em papel, em locais e horários a serem amplamente divulgados

6.3. A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

6.4. A votação não será realizada no caso de haver número igual ou menor de candidatos inscritos, em relação ao número de vagas, hipótese em que os inscritos serão eleitos automaticamente.

## 7. Do direito a voto

7.1 Poderão votar os membros da plenária do respectivo curso, exceto os professores visitantes.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariacnh@ufabc.edu.br

7.2. Os eleitores votarão apenas nos candidatos de sua respectiva categoria, no caso das representações.

7.3. Poderão votar para a eleição dos coordenadores e de vice-coordenadores os servidores docentes do quadro efetivo, nos termos do item 1.5 deste edital, e os servidores técnico-administrativos, os discentes de graduação, contanto, é necessário que sejam membros da plenária do respectivo curso.

7.4. Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

7.5. Somente poderão votar os servidores docentes do quadro efetivo, os servidores técnico-administrativos e os discentes de graduação, contanto, é necessário que sejam membros da plenária do respectivo curso e que estejam em situação regular na UFABC, de acordo com lista de votantes publicada antecipadamente.

7.6. O servidor docente do quadro efetivo, o servidor técnico-administrativo, ou o discente membro da plenária do respectivo curso cujos nomes não constarem na lista de votantes deverão protocolar em um dos locais de inscrição até o dia 26/11/2015 solicitação de inclusão do nome na lista, direcionada ao Presidente da Comissão Eleitoral, juntamente com documento comprobatório da situação regular na UFABC (para discentes, comprovante de matrícula na UFABC, para servidores, documento emitido pelo SIGEPE ou SUGEPE da UFABC).

7.7. Terão direito a voto os servidores técnico administrativos e os servidores docentes do quadro efetivo, nos termos do item 1.5 deste edital, que estejam em atividade, em gozo de férias e/ou afastados, contanto, é necessário que sejam membros da plenária do respectivo curso.

## **8. Da Apuração**

8.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas após o encerramento da votação, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

8.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Direção do centro ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total de votos brancos e nulos.

8.3 Em caso de empate no resultado da eleição serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de empate:

- I.** Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- II.** Titular de idade mais avançada;
- III.** Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC; e





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

IV. Suplente de idade mais avançada.

## 9. Da Interposição de Recursos

9.1. Eventuais recursos deverão ser direcionados ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Divisão Acadêmica do CCNH, em Santo André, Bloco A, ou na Divisão Acadêmica do CCNH, em São Bernardo do Campo, Bloco Delta, das 09h às 18h do dia subsequente ao da divulgação das informações.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos em até 24 horas após a divulgação de cada informação.

9.3 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até às 23h do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

## 10. Das Disposições Gerais

10.1 Caberá à Divisão Acadêmica do CCNH, junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

10.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

**Parágrafo único** – A qualquer tempo antes da publicação de portaria de designação dos eleitos, faculta-se à Direção do CCNH a hipótese de modificar a data para início dos mandatos, devendo, neste caso, justificar os motivos.

10.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.4 A homologação do resultado final da eleição deverá ser publicada no Boletim de Serviço da UFABC.

10.5 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Direção do CCNH e se extinguirá.

10.6 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer vaga deste processo eleitoral. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

10.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



Universidade Federal do ABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariacnh@ufabc.edu.br

Santo André, 06 de novembro de 2015.

**Renato da Silva Correa**  
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

## ANEXO I

**Formulário de Inscrição das eleições de 2015 para coordenadores, vice-coordenadores e representantes docentes, discentes e técnicos-administrativos nas coordenações dos cursos de graduação de Bacharelados em Ciências Biológicas, Física, Química e Licenciaturas em Ciências Biológicas, Física, Química e Filosofia**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

À Comissão Eleitoral:

Manifestamos interesse em nos candidatar como titular e suplente, respectivamente, às vagas:

- coordenador e vice-coordenador       representante docente  
 representante discente       representante técnico-administrativo

Do curso:

- Bacharelado em Ciências Biológicas       Licenciatura em Ciências Biológicas  
 Bacharelado em Física       Licenciatura em Física  
 Bacharelado em Química       Licenciatura em Química  
 Licenciatura em Filosofia

Nome	SIAPE/Matrícula	E-mail

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Titular

\_\_\_\_\_  
Suplente

### Uso exclusivo do servidor responsável pelo recebimento

Horário do recebimento: \_\_\_\_\_ Inscrição recebida por: \_\_\_\_\_  
Nome e SIAPE

### Uso exclusivo da Comissão Eleitoral

Deferido: Sim ( ) Não ( )

Motivo do Indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

## **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Recebemos a inscrição abaixo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, às \_\_\_\_:\_\_\_\_h.

Titular: \_\_\_\_\_ - SIAPE/Matrícula \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_ - SIAPE/ Matrícula \_\_\_\_\_

Vaga para: \_\_\_\_\_ do curso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Recebido por (nome e SIAPE)

## **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Recebemos a inscrição abaixo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, às \_\_\_\_:\_\_\_\_h.

Titular: \_\_\_\_\_ - SIAPE/Matrícula \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_ - SIAPE/ Matrícula \_\_\_\_\_

Vaga para: \_\_\_\_\_ do curso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Recebido por (nome e SIAPE)